

Porto Alegre, 29 de abril de 2022.

**Orientação Técnica IGAM nº 8.819/2022.**

**I.** O Poder Legislativo de Itaqui solicita orientação análise e orientação quanto ao Projeto de Lei nº 5, de iniciativa parlamentar, que visa instituir a Semana Municipal de prevenção e combate ao abuso infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

**II.** Preliminarmente, observa-se que a Lei nº 4.497, de 2021, já instituiu semana com o mesmo tema proposto no PL ora analisado, apenas alterando a data em que se propõe a data comemorativa.

Observa-se que a mera criação de data comemorativa, por iniciativa de vereador tem a sua constitucionalidade reconhecida, desde que não interfira na esfera da gestão administrativa do Governo.

Desta forma, caso haja interesse em alterar os parâmetros para a realização das atividades da Semana, já prevista na Lei nº 4.497, de 2021, deverá o vereador proponente, articular a alteração diretamente na lei existente, apresentando Substitutivo ao PL nº 5, reposicionando a matéria, nos termos regimentais.

**III.** Dito isso, em conclusão, orienta-se pela inviabilidade técnica da proposição na forma apresentada, sugerindo-se o reposicionamento da matéria na forma indicada no item II desta Orientação Técnica.

O IGAM permanece à disposição.

*Keite Amaral*

**KEITE AMARAL**  
OAB/RS nº 102.781  
Consultora do IGAM

*EVERTON M. PAIM*  
**EVERTON M. PAIM**  
OAB/RS nº 31.446  
Consultor/Revisor do IGAM

